

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06, DE 18.09.2019

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO – ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 695/2014, DE 11/12/2014, QUE REGULAMENTA A ADMISSÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DOS ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES TÉCNICOS E ENSINO MÉDIO, COMO ESTAGIÁRIOS, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

AUTORIA: VEREADORES ABNER DE MADUREIRA, PAULINHO DO ESPORTE E SÔNIA PATAS DA AMIZADE (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO).

DISTRIBUÍDO EM: 18.09.2019

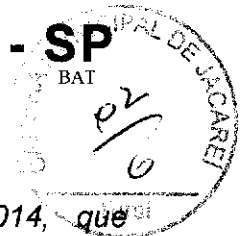
PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2019 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2019 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2019 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2019 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2019 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2019 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2019 Para.....de.....de 2019 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2019. Para.....de.....de 2019 Secretário-Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera a Resolução nº 695/2014, de 11/12/2014, que regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, dos estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, como estagiários, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Resolução nº 695/2014, de 11 de dezembro de 2014, que regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, dos estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, como estagiários, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º Os estagiários admitidos pela Câmara Municipal de Jacareí receberão a título de bolsa:

I – quando admitidos para realizar jornada integral (seis horas), R\$ 895,44 (oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), se estudantes do ensino superior; ou R\$ 596,95 (quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), se alunos de cursos profissionalizantes técnicos e do ensino médio.

II – quando admitidos para realizar jornada parcial (quatro horas), R\$ 621,95 (seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), se estudantes do ensino superior; ou R\$ 432,55 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), se alunos de cursos profissionalizantes técnicos e do ensino médio.

§ 1º O valor da bolsa será corrigido anualmente com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, ficando mantida a periodicidade ora vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Resolução - Altera a Resolução nº 695/2014, de 11/12/2014, que regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, dos estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, como estagiários, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. – Fls. 02

§ 2º Os estagiários receberão auxílio-transporte mensal correspondente ao trajeto de ida e volta de sua residência à Câmara Municipal, computando-se apenas os dias úteis de efetivo exercício, cujo valor será reajustado por Ato da Mesa Diretora do Legislativo sempre que ocorrer alteração tarifária promovida pelo Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de setembro de 2019.


ABNER DE MADUREIRA

Vereador - PL
Presidente


PAULINHO DO ESPORTE

Vereador - PSD
1º Secretário


SÔNIA PATAS DA AMIZADE

Vereadora - PSB
2ª Secretária

AUTORIA: VEREADORES ABNER DE MADUREIRA, PAULINHO DO ESPORTE E SÔNIA PATAS DA AMIZADE (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Resolução - Altera a Resolução nº 695/2014, de 11/12/2014, que regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, dos estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, como estagiários, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. – Fls. 02

JUSTIFICATIVA

A Resolução nº 695/2014, de 11/12/2014, que regulamentou o programa de estágio na Câmara Municipal de Jacareí, fixou os valores das bolsas dos estágios e sua devida correção pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado. Estipulou, também, o auxílio-transporte no valor de R\$ 100,00 (cem reais mensais), mas nada disciplinou sobre a sua correção.

Desde então, vem sendo paga aos estagiários do Legislativo a importância de R\$ 100,00 como auxílio-transporte, porém, devido aos reajustes das tarifas do serviço público de transporte coletivo concedidos pela Administração Municipal, esse valor, em determinados meses, torna-se insuficiente, vez que, considerando-se 22 dias úteis no período de um mês, o valor gasto pelo estagiário corresponde a R\$ 105,60.

Diante disso, tornou-se imperiosa a adequação da legislação vigente, sendo que os valores de bolsas estipulados no presente projeto são os que efetivamente vêm sendo pagos. O que se pretende alterar através desta propositura é apenas o valor do auxílio-transporte.

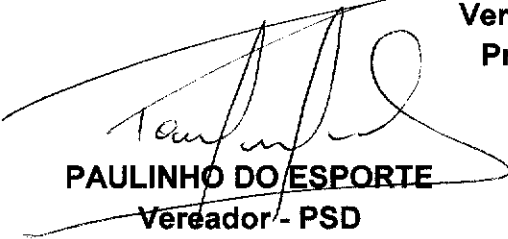
Desta forma, os vales-transportes serão concedidos à razão de dois por dia efetivo de estágio, o que consideramos a medida mais adequada.


Assim exposto o presente projeto, esperamos que o mesmo mereça a necessária aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de setembro de 2019.


ABNER DE MADUREIRA

Vereador - PL
Presidente

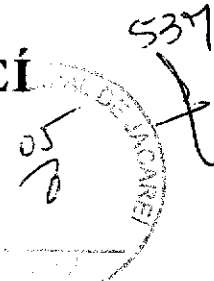

PAULINHO DO ESPORTE
Vereador - PSD
1º Secretário


SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Vereadora - PSB
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



Jacareí, 27 de agosto de 2019.

À

Sra. Hélien Adalice Oliveira André
Diretora de Recursos Humanos

Considerando que as tarifas de transporte coletivo urbano municipal sofreram reajuste, o qual passará a vigorar a partir de **1º de setembro de 2019**, conforme Decreto nº 836, de 22/08/2019 (fl. 535), encaminho os autos para análise e manifestação quanto à eventual necessidade de reajuste no valor do auxílio transporte, destinado aos estagiários desta Casa, previsto na Resolução nº 695/2014 (fl. 536).

Após, gentileza retornar os autos a este departamento.

Sem mais, permaneço à disposição.

Atenciosamente,

Luana Silverio Alves
Analista de Licitações e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RESOLUÇÃO Nº 695/2014



Regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, de estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, como estagiários, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR EDSON A. A. GUEDES FILHO, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Fica autorizada a admissão pela Câmara Municipal de Jacareí, sem vínculo empregatício, de estudantes, através de convênio, dando-lhes a oportunidade de estágios de nível superior, cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, vinculados à estrutura de ensino particular e pública.

Art. 2º A contratação a que se refere o art. 1º será regida pelo constante desta Resolução, respeitado o previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º Os estudantes contratados pela Câmara Municipal de Jacareí, como estagiários, cumprirão uma das seguintes jornadas:

I – jornada integral: de seis horas diárias; ou

II – jornada parcial: de quatro horas diárias.

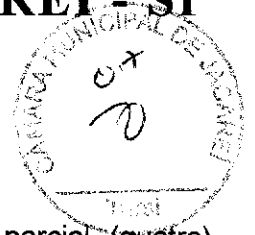
Art. 4º Os estagiários admitidos pela Câmara Municipal de Jacareí receberão a título de bolsa:

I – quando admitidos para realizar jornada integral (seis horas), R\$ 713,80 (setecentos e treze reais e oitenta centavos), acrescidos de R\$ 100,00 (cem reais) para auxílio transporte, se estudantes do ensino superior; ou R\$ 475,86 (quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), acrescidos de R\$ 100,00 (cem reais) para auxílio transporte, se alunos de cursos profissionalizantes técnicos e do ensino médio.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



RESOLUÇÃO Nº 695/2014 – Fls. 2

II – quando admitidos para realizar jornada parcial (quatro) horas, R\$ 495,79 (quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), acrescidos de R\$ 100,00 (cem reais) para auxílio transporte, se estudantes do ensino superior; ou R\$ 344,30 (trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), acrescidos de R\$ 100,00 (cem reais), se alunos de cursos profissionalizantes técnicos e do ensino médio.

Parágrafo único: O valor da bolsa será corrigido anualmente, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 5º A Câmara Municipal de Jacareí poderá admitir estagiários, respeitando o número máximo de 38 (trinta e oito).

Art. 6º Quando da admissão, os estagiários deverão assinar o competente Termo de Compromisso de Estágio, na forma da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2.008.

Art. 7º As despesas resultantes desta Resolução correrão por conta de dotação deste Legislativo, constantes do Orçamento do Município, complementadas caso seja necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 671 de 2011.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de dezembro de 2014.

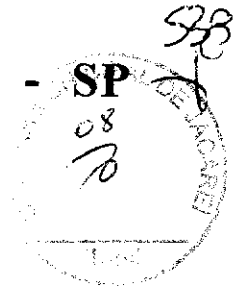
EDSON A. A. GUEDES FILHO

Presidente

AUTORES: VEREADORES EDSON A. A. GUEDES FILHO, ROSE GASPAR E ROGÉRIO TIMÓTEO (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE
Diretoria de Recursos Humanos



Jacareí, 02 de setembro de 2019.

À Gerência de Licitações e Contratos

Esta Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Jacareí, nos termos das responsabilidades que lhe são atribuídas, analisou os autos do presente processo nº 12/2018 ao que se refere ao reajuste das tarifas de transporte coletivo urbano municipal a partir de 1º de setembro de 2019, por meio do Decreto nº 836 de 22/08/2019 (fl. 535).

Relativo ao auxílio-transporte percebido pelos estagiários, no valor de R\$100,00 (cem reais), verificou, mediante o Decreto nº 128 de 20/04/2017 – em anexo – e o citado acima, que houve um aumento de 0,197% no valor da tarifa do serviço de transporte coletivo do município de Jacareí entre os anos de 2017 e 2019.

	Valores	Valores com 50%	Valor percebido pelos estagiários	Valor pago, pelos estagiários, por mês (média de 22 dias úteis/mês)
Tarifa em 2017	R\$4,10	R\$2,05	R\$100,00	R\$90,20
Tarifa em 2019	R\$4,80	R\$2,40	R\$100,00	R\$105,60

Todavia, os estudantes do município são beneficiados com 50% de desconto da tarifa e segundo evidenciado na tabela acima, o referido aumento sobrepõe ao valor de auxílio transporte percebido pelos estagiários.

Portanto, solicito o reajuste do valor do auxílio-transporte pago aos estagiários.

Retorno os autos à Gerência de Licitações e Contratos para providências.

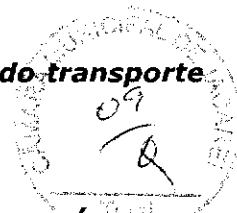
Atenciosamente,

Hélen Adalice de Oliveira Santos
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO N.º 128, DE 20 DE ABRIL DE 2016

coletivo.

Dispõe sobre o reajuste da tarifa do transporte



O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto nos artigos 116, 128 e 149 da Lei 2.761, de 31 de março de 1999, Lei Orgânica do Município de Jacareí, e

CONSIDERANDO que compete ao Executivo Municipal controlar o preço da tarifa de transporte coletivo, equacionando o poder aquisitivo dos usuários com o equilíbrio econômico financeiro da empresa concessionária, inclusive seu dever de renovação da frota;

CONSIDERANDO que o último reajuste tarifário ocorreu em 05 de fevereiro de 2016, sendo nesse período apurado o aumento dos preços dos insumos, especialmente os derivados de petróleo e da remuneração da mão de obra na prestação do serviço;

CONSIDERANDO, ainda, que todo o custeio dos benefícios é repassado para a tarifa e a incidência de tributação, onerando o serviço;

CONSIDERANDO, por fim, os estudos da Comissão Tarifária e a necessidade de ser mantida a qualidade do transporte coletivo;

DECRETA

Art. 1º Fica reajustada a partir de 01 de maio de 2017, a tarifa do serviço de transporte coletivo da empresa concessionária Jacareí Transporte Urbano Ltda. ~~para R\$ 4,10~~ (quatro reais e dez centavos), sem desconto, mantido o percentual de 50% (cinquenta por cento) para a tarifa com desconto.

Art. 2º A concessionária fica obrigada a afixar a partir de 24 de abril de 2017, inclusive, no para-brisa frontal e no local onde se encontrar o cobrador, um aviso legível informando aos usuários o novo valor da tarifa, bem como a data do início da aplicação do reajuste.

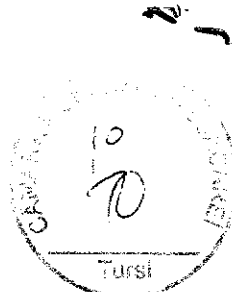
Art. 3º Os superpasses vales-transportes, superpasses escolares e o passe integral, deverão ser vendidos normalmente, sem o presente reajuste até a data de 30 de abril de 2017, inclusive.

Parágrafo único. Os cartões carregados até a data disposta no *caput* deste artigo poderão ser utilizados normalmente até o término do crédito.

Art. 4º - A concessionária deverá em 90 (noventa) dias implementar o sistema de identificação facial para usuário beneficiado com a gratuidade, em especial o maior de 60 (sessenta) anos, sob pena de ser liberado o embarque apenas com a exibição de documento de identidade com fotografia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2017.



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Publicado no Boletim Oficial do Município nº 1.128, de 20/04/2017

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Jacareí.

Recebido em 20/09/2017
12h28 Henrique